

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	12
SECRETARIA DE TRANSPORTE	12
SECRETARIA DE URBANISMO	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	20
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	20
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	21
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	43
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	44



LEIS E DECRETOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 1008, de 24/02/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.970.747,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

•DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.970.747,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.39	1573	20096	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	20098	R\$ 40.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1540	20099	R\$ 500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1704	19144	R\$ 670.500,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1500	19934	R\$ 100.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	19928	R\$ 250.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.39	1704	20097	R\$ 2.899.747,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	1500	18890	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.970.747,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1212	CONSELHOS MUNICIPAIS CAE, CACS E CME	3.3.9.0.14	1573	19161	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1704	19211	R\$ 670.500,00

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	1704	19733	R\$ 2.899.747,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19936	R\$ 100.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2544	MANUTEN E OPERAC ATIV COMERCIAIS SANEMAR	3.3.9.0.34	1704	19940	R\$ 250.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	19230	R\$ 40.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1540	19221	R\$ 500,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.93	1500	18891	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.970.747,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS CONJUNTOS

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/02/2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1416, PÁGINA 08, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 DE 2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

ONDE SE LÊ:

3.2 HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias; c) Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

Prova de Atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Fornecedor Individual, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prova de Atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.4. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Prova de Atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

LEIA-SE:

3.2 HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;

Prova de Atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prova de Atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.4. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

c) Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) ativa ou no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF jurídico), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de Atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

g) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

i) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Maricá, 24 de fevereiro de 2023.

Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação
Fabiano Taques Horta
Prefeito Municipal de Maricá